



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

Fl. n.º 4
Proj. Res. n.º 12/93

RESOLUÇÃO Nº 12/93

- Altera os artigos 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara, que estabelecem o recesso legislativo.-

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO, faz saber que a Câmara aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, promulga e faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 06 de 28 de dezembro de 1.972, passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início, cada uma, em 1º de janeiro e término em 15 de dezembro de cada ano."

Artigo 2º - O artigo 5º da Resolução citada no artigo anterior passa a figurar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho, de cada ano."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Câmara Municipal, 22 de dezembro de 1.993.-


LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO
Presidente